

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
(CFO)
EDITAL Nº 39/2025 – DGP/PMDF, DE 27 DE MARÇO DE 2025

O **Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal**, em atenção ao Despacho Singular nº 113/2025-GDAC, proferido nos autos do Processo nº 00600-00000778/2025-15, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, torna pública a **retificação** dos subitens **4.1**, do **caput** do item **5**, dos subitens **9.11.6**, **9.11.6.1** e **16.2** do Edital nº 3/2025 – DGP/PMDF, de 31 de janeiro de 2025, e suas alterações, bem como a **inclusão**, no referido edital, do subitem **5.6** (e seus subitens), conforme a seguir especificado.

Torna pública, ainda, a **reabertura do período de inscrição** e a **retificação das datas** constantes do Anexo I – Cronograma Previsto.

1 DAS RETIFICAÇÕES E INCLUSÕES NO EDITAL Nº 3/2025 – DGP/PMDF, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, E SUAS ALTERAÇÕES

[...]

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Vagas para provimento imediato				Cadastro de reserva (excluídas as vagas para provimento imediato)			
AC	PP	Hipo	Total	AC	PP	Hipo	Total
34	10	5	49	69	19	10	98

AC: ampla concorrência

PP: pretos e pardos

Hipo: hipossuficientes

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

[...]

5.6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES

5.6.1 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do art. 8º - L da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012.

5.6.1.1 Para a regra de aplicação do percentual de que trata o subitem 5.6.1 deste edital, na hipótese de quantitativo fracionado, em caso de fração igual ou maior que 0,5, o número é aumentado para o primeiro número inteiro subsequente e em caso de fração menor que 0,5, o número é diminuído para número inteiro imediatamente inferior, nos termos do § 1º do art. 8º - L da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012.

5.6.1.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para os hipossuficientes deverão comprovar, no momento da solicitação de inscrição, o atendimento aos requisitos previstos no § 2º do art. 8º - L da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012.

5.6.2 São hipossuficientes, cumulativamente, aqueles:

a) cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de até 1,5 salário mínimo; e

b) que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

5.6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, declarar-se hipossuficiente no sistema eletrônico de inscrição e enviar, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, a imagem legível dos documentos de que trata o Anexo III deste edital.

5.6.3.1 O envio dos documentos constantes do Anexo III deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.6.3.2 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo definido no subitem 5.6.3 deste edital.

5.6.4 Os candidatos hipossuficientes que se enquadrem na reserva de vagas para candidatos negros poderão se inscrever concomitantemente para todas as vagas reservadas.

5.6.4.1 Os candidatos hipossuficientes aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas a negros, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

5.6.4.2 Na hipótese de que trata o subitem 5.6.4.1 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos hipossuficientes.

5.6.5 Os candidatos hipossuficientes concorrem, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.6.5.1 Os candidatos hipossuficientes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não são computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6.6 As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.6.6.1 Detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6.7 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer como hipossuficientes será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_df_25_cfo, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

5.6.7.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer como hipossuficientes ou que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória e o disposto no item 14 deste edital.

[...]

9.11.6 Serão considerados **aprovados** nas provas objetivas os candidatos **não eliminados** na forma do subitem 9.11.5 deste edital e **classificados** dentro dos quantitativos especificados a seguir, respeitados os empates:

a) **ampla concorrência**: serão considerados **aprovados** nas provas objetivas os **330** candidatos mais bem classificados;

b) **candidatos que se autodeclararam negros**: serão considerados **aprovados** nas provas objetivas os **331** candidatos mais bem classificados.

c) **candidatos que se declararam hipossuficientes**: serão considerados **aprovados** nas provas objetivas os **74** candidatos mais bem classificados.

9.11.6.1 Caso o número de candidatos que tenham se autodeclarado negros **ou se declarado hipossuficientes** não eliminados nas provas objetivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 9.11.6 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até os limites de correções estabelecidos no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

[...]

16.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 16.5 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, **até os quantitativos para formação de cadastro de reserva estabelecidos no subitem 4.1 deste edital.**

[...]

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas Previstas
[...]	[...]
Período de solicitação de inscrição	31/3 a 23/4/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
[...]	[...]
Divulgação do edital de resultado provisório na análise do documento comprobatório do requisito de idade e a relação provisória dos candidatos que se declararam hipossuficientes	7/5/2025
Prazo para a interposição de recurso contra o indeferimento da análise do documento comprobatório do requisito de idade e contra o resultado provisório nas inscrições	8 e 9/5/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
[...]	[...]
Divulgação do edital de resultado final na análise do documento comprobatório do requisito de idade e a relação final dos candidatos que se declararam hipossuficientes	16/5/2025
[...]	[...]

[...]

ELISSON FERNANDES DE CASTRO – CEL QOPM

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal substituto